

ATO CONCESSIVO Nº 026/2024**ESPÉCIE:** APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PELA MÉDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de aposentadoria voluntária por idade com proventos *pela média* nº 15860/2021-3, com *fundamento* detalhado no quadro a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

DISPOSITIVOS	DESCRIÇÃO
Art. 10, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº 103 de 2019	Aposentadoria Por Incapacidade Permanente
Art.1º, III, da Lei Complementar Municipal nº 081/2023 c/c Art. 26, § 2º, da EC nº103/2019	Média e Proporcionalidade
Art. 2º, I, "a" Lei nº 457/2001.	Qualidade de segurado

RESOLVEM:

Art. 1º. RECONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com PROVENTOS PELA MÉDIA ao (à) Sr. (a) **MARLUCIA RODRIGUES DAVID**, matrícula nº 3270, ocupante do cargo de COZINHEIRA - PV 6 TEC. ADM., lotado (a) na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

Parágrafo Único. O valor do benefício será de [REDACTED] constituído da seguinte forma:

FORMA DE COMPOSIÇÃO:


BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
1- Data fim para Cálculo	[REDACTED]
2-Total da Competências	
3-Total das Competências Selecionadas	
4- Soma de 90% das contribuições atualizadas	
5- Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 4 / 3)	
6- 60% da Média aritmética simples dos salários de contribuição (= 5 * 60%)	
7- Complementação do salário-mínimo por força do § 2º do art. 201 da CF/1988	
TOTAL DO BENEFÍCIO:	

Art. 2º. O benefício será pago, em prestações mensais e consecutivas, até o último dia do mês de competência e reajustado de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º da CF c/c Art. 31 da Lei Municipal nº 457/2001.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Concessivo nº 05/2021, com efeitos *retroativos* ao dia 01 de abril de 2021(data do ato revogado).

Eusébio (CE), em 14 de novembro de 2024.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal
PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor-Presidente do IPME